



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.474/13 DE 26/03/2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, devidamente autorizado a firmar convênio com o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº. 200, centro, Município de Itapiranga – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira para o exercício de 2013, no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), além de recursos materiais e financeiros para a manutenção e consecução de serviços prestados pelo PREVCidade, (nos termos do acordo de cooperação técnico/financeira firmado entre o Município de Itapiranga e o Instituto Nacional do Seguro Social), desta forma também possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social aos munícipes de São João do Oeste, para que os mesmo não mais necessitem se deslocar até a cidade de São Miguel do Oeste para efetivação de tais serviços.

Art. 2º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 3º. A assinatura do Termo de Convênio fica condicionada a apresentação da documentação necessária para formalização do Termo.

Art. 4º. Fica concedido à entidade beneficiada, o prazo de até 60 dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2013, conforme classificação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

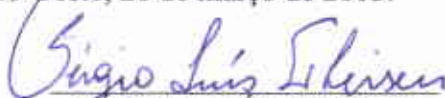
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Administração Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.011 – Contribuições a municípios

Modalidade de Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.0001 – Transferências a municípios.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 26 de março de 2013.


SÉRGIO LUIS THEISEN